

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 103, de 24 de julho de 1995.

O Diretor Substituto de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a proposição da firma Indústrias Filizola S/A para inclusão de uma saída serial, tipo RS 232-C, como dispositivo opcional no modelo E-5/2 aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/nº 009/93; e

Considerando a autorização anterior em caráter experimental, conforme a Portaria INMETRO/DIMEL/ nº 103 de 13 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão, por prazo indeterminado, da saída serial tipo RS 232-C no modelo de balança automática, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, aprovado através da Portaria INMETRO/DIMEL nº 009/93.

Parágrafo único - A presente autorização está condicionada a manutenção do envio de dados pela balança ao equipamento de processamento, descrito no Art. 2º da Portaria INMETRO/DIMEL/ nº 103, de 13 de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cezar Luiz Leal Moreira da Silva
Diretor Substituto de Metrologia Legal